



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA PL 1560 /2013

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 06/08/13
DAE 12079
Assessoria de Plenário

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o evento denominado Carnaval Fora de Época.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Carnaval Fora de Época, realizado no Distrito Federal, anualmente, na primeira semana do mês de Junho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1560 / 2013
Folha Nº 01 - uf

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo incluir o evento denominado “ **Carnaval Fora de Época**” no Calendário Oficial de Eventos do DF, a mesma já se encontra na sua segunda edição e acontece anualmente no Distrito Federal no mês de Junho.

O evento já é consagrado no Distrito Federal e possui cunho social e cultural, peculiar as grandes festivais de nível nacional. Neste ano o evento prospecta reunir entorno de 50.000 mil pessoas do entorno e do DF, durante seus três dias de realização.

O Carnaval Fora de Época busca em sua essência a difusão da cultura e o potencial de nossos artistas por meio da música e dança, além de gerar inúmeros empregos direto e indireto e de proporcionar um crescimento significativo na vida cultural de nossa população, diversão e lazer, com uma programação bastante diversificada para todos os públicos.

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoadado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

Leonardo 16808



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 32 – (...)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1560 / 2013
Folha Nº 02-40

1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...”.

Ressalta-se ainda que o Carnaval Fora de Época não se resume apenas a exposição de lançamento de bandas ou de um possível evento turístico, mas também tem cunho social e preza pela responsabilidade social. Tendo como exemplos outros festivais de nível nacional.

Por todo o exposto e diante da importância deste evento para o seguimento estudantil de nossa capital e para o meio cultural de nossa cidade e sua população e dos benefícios que o mesmo proporcionará à economia e lazer do Distrito Federal, conto com o indispensável apoio dos nobres pares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Diante do relevante interesse sociocultural da proposição, pedimos o apoio dos nobres Deputados para sua aprovação.

Sala das Sessões, de julho de 2013.

Deputado Agaciel Maia
Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Brasília-DF CEP: 70094-902

Fone: 3348.8072 Fax: 3348.8073



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1560 / 2013

Folha Nº 03 - uf

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : CARNAVAL
Data : 07/08/13 10:58:42
Proposições Encontradas : 11 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 ☒ : **PL-3242/1997**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 02/09/97

Ementa : DISPÕE SOBRE O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DENOMINADO 'MICARECANDANGA', NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : ESTACIONAMENTO, MANÉ GARRINCHA, CARNAVAL, EVENTO, SEGURANÇA.

Autoria : BENÍCIO TAVARES

2 ☒ : **PL-3837/1998**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 15/06/98

Ementa : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DO PROJETO 'OFICINA DO CARNAVAL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PREPARAÇÃO, MÃO-DE-OBRA, REALIZADOS ESPAÇOS FÍSICOS, ESCOLAS DE SAMBA, ÁREAS DE CORTE E COSTURA, ILUMINAÇÃO, CARPINTARIA, CHAPELARIA, MAQUILAGEM, PINTURA DE ARTE, HISTORIA.

Autoria : MARCOS ARRUDA

3 ☒ : **PL-1432/2000**

Situação : Prejudicado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 09/08/00

Ementa : DISPÕE SOBRE O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DENOMINADO 'MICARÊCANDANGA', NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : FIXA, ÁREA, ESTACIONAMENTO, ESTÁDIO, MANÉ, GARRINCHA, CALENDÁRIO, FESTEJOS, REALIZAÇÃO, MÊS, AGOSTO, GOVERNO, DISTRITO, FEDERAL, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, PROJETO, ARQUIBANCADA, EMPRESA, PROMOTORA, EVENTO, 10%, FATURAMENTO, LÍQUIDO, INSTITUIÇÕES, FUNDOS, MENORES, IDOSOS, PORTADORES, NECESSIDADES, ESPECIAIS, CA- RENTES.

Autoria : BENÍCIO TAVARES

4 ☒ : **PL-1892/2001**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/03/01

Norma : LEI 2817/2001

Ementa : INSTITUI NO DF, A COMEMORAÇÃO AO CONGRESSO DE MOCIDADE EVANGÉLICA DO CENTRO-OESTE.

Indexação : PERÍODO, CARNAVAL.

Autoria : ANILCÉIA MACHADO

5 ☒ : **PL-1721/2005**

Situação : Arquivado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/02/05

Ementa : DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA CARNAVAL COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL NOS CURRÍCULOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : CHICO VIGILANTE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 3560 / 2013
Folha Nº 04-uf

6

PL-2498/2006

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 29/08/06

Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DO CARNAVAL.

Indexação : CRIAÇÃO, CONSELHO, DISTRITAL, CARNAVAL, CALENDARIO CARNAVAL, PASSARELA, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO.

Autoria : PEDRO PASSOS

7

PL-2583/2006

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 08/11/06

Ementa : DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.520, DE 03 DE JANEIRO DE 2005, QUE INSTITUI A MEIA - ENTRADA PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação : MEIA-ENTRADA, ESTUDANTES, ESCOLAS PÚBLICAS, ESCOLAS PARTICULARES,(DF),PAGAMENTO, VALOR,TITULO PROMOCIONAL,BOATES,CASA DE ESPETACULOS,CARNAVAL.

Autoria : RONEY NEMER

8

PL-698/2008

Situação : Apensado

Localização : Tramitando

Leitura : 12/02/08

Ementa : DECLARA O CARNAVAL DE RUA DA RUA DO LAGO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : ELIANA PEDROSA

9

PL-225/2011

Situação : Retirado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 15/03/11

Ementa : INSTITUI NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL COMO FERIADO DISTRITAL.

Indexação :

Autoria : DR MICHEL

10

PL-673/2011

Situação : Sancionado

Localização : SACP

Leitura : 06/12/11

Norma : LEI 4738/2011

Ementa : DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : Poder Executivo

11

PL-1277/2012

Situação : Sancionado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 27/11/12

Norma : LEI 4998/2012

Ementa : ALTERA A LEI 4.738, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Indexação :

Autoria : Poder Executivo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria tramitará, conforme previstos em dispositivos do RICLDF, em análises de mérito e admissibilidade na **CESC** (art. 69, I, c – art. 156, caput), e na **CCJ** (art. 63, II, a).
Tramitação ordinária e quórum de aprovação de maioria simples

Em, 07/08/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1560 / 2013
Folha Nº 05-47